



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO NÚCLEO DE PRÁTICA  
JURÍDICA  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO**

**A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR COMO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO  
SOCIAL**

ORIENTANDO (A) - PEDRO HENRIQUE COUTO FERNANDES DA SILVA  
ORIENTADOR (A) - PROF. (A) Ms. MILLENE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA  
GIFFORD

GOIÂNIA-GO  
2025

PEDRO HENRIQUE COUTO FERNANDES DA SILVA

## **A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR COMO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL**

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof. (a) Orientador (a) -Ms. Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford.

GOIÂNIA  
2025

## AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus, fonte de toda a minha força e sabedoria. Sem a Sua presença constante em minha vida, nada disso teria sido possível. Foi nos momentos mais difíceis que senti Sua mão me sustentando, me guiando e me dando coragem para seguir em frente.

Agradeço profundamente à minha mãe, Patrícia, e ao meu pai, Carlos. Vocês foram meu alicerce, minha inspiração e meu porto seguro. Obrigado por cada palavra de incentivo, cada gesto de carinho e cada sacrifício silencioso que fizeram por mim ao longo dessa jornada. Esse sonho também é de vocês.

À minha namorada, Geovana, meu amor e gratidão. Obrigado por estar ao meu lado, por acreditar em mim, por me apoiar mesmo quando eu duvidei das minhas próprias capacidades. Seu carinho e paciência fizeram toda a diferença.

Não posso deixar de agradecer à minha orientadora, Millene Baldy. Sua orientação foi o norte deste trabalho. Com dedicação, sabedoria e sensibilidade, me guiou pelas etapas mais complexas do processo, e por isso serei eternamente grato.

Agradeço também a mim mesmo. Por não ter desistido, mesmo quando tudo parecia impossível. Por ter continuado, mesmo diante das maiores dificuldades. Hoje reconheço minha própria força e resiliência, e me orgulho de ter chegado até aqui.

Este trabalho é o reflexo de uma caminhada de fé, amor e superação. A todos que, direta ou indiretamente, fizeram parte dessa trajetória, o meu mais sincero obrigado.

## **SUMÁRIO**

### **1 O Papel da Polícia Militar na Sociedade Brasileira**

#### **1.1 A Polícia Militar: Atribuições no Âmbito Municipal, Estadual e Federal**

#### **1.2 A Estrutura Hierárquica da Polícia Militar**

### **2 A Polícia Militar e os Direitos Humanos**

#### **2.1 A Violência Policial e o Impacto nas Comunidades**

#### **2.2 Como a polícia pode garantir a segurança pública e o respeito aos direitos humanos**

### **3 Políticas de Proteção Social e Iniciativas de Prevenção a Crimes**

#### **3.1 Excesso de Judicialização e a Visão da Polícia como "Inimiga"**

#### **3.2 Os mecanismos de Combate aos Crimes cometidos por Policiais Militares**

### **CONCLUSÃO**

### **REFERÊNCIAS**

## RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a atuação da Polícia Militar como órgão de proteção social no Brasil, abordando suas atribuições legais, estrutura organizacional e sua relação com os direitos humanos. Em um contexto marcado por desigualdades sociais e altos índices de violência urbana, a Polícia Militar desempenha um papel central na manutenção da ordem pública, mas também pode exercer, de forma controversa, uma função social importante, especialmente em comunidades vulneráveis. A pesquisa discute os desafios e as contradições da atuação policial, considerando tanto seu caráter repressivo quanto seu potencial contributivo para políticas de prevenção à criminalidade. Para isso, foram utilizados métodos de pesquisa bibliográfica e documental, com base em legislações, doutrinas jurídicas e estudos interdisciplinares. A relevância do estudo está na necessidade de repensar o modelo de segurança pública, buscando conciliar a eficácia no combate ao crime com a garantia dos direitos fundamentais.

**Palavras-chave:** Polícia Militar; Segurança Pública; Direitos Humanos; Função Social; Prevenção da Criminalidade

## INTRODUÇÃO

No cenário brasileiro, marcado por desigualdades sociais e elevados índices de violência urbana, a segurança pública assume papel central nas discussões sobre cidadania e direitos fundamentais. Nesse contexto, a Polícia Militar desponta como uma das principais instituições responsáveis pela preservação da ordem e pela promoção da segurança. Contudo, sua atuação vai além da repressão ao crime: ela também exerce, ainda que de forma controversa, uma função social relevante, sobretudo nas comunidades mais vulneráveis. Com isso, surge a necessidade de repensar o papel da Polícia Militar não apenas como agente de força, mas como instrumento de proteção social.

No entanto, a atuação da Polícia Militar no Brasil é frequentemente associada a práticas repressivas, episódios de violência e violações de direitos humanos, o que gera um debate intenso sobre os limites, desafios e possibilidades de sua atuação enquanto instituição voltada à proteção da sociedade. A dualidade entre sua função de força de segurança e seu potencial contribuição para políticas de prevenção e assistência evidencia a complexidade de sua missão no cenário contemporâneo.

Este trabalho tem como objetivo analisar o papel da Polícia Militar como órgão de proteção social, discutindo suas atribuições formais, sua estrutura organizacional e sua relação com os direitos humanos. Busca-se, ainda, examinar políticas públicas voltadas à prevenção da criminalidade e os mecanismos internos de controle e responsabilização por eventuais abusos cometidos por seus agentes.

A relevância do tema se justifica pela necessidade de repensar o modelo de segurança pública vigente no país, promovendo uma abordagem que una a eficácia na repressão ao crime com o respeito aos direitos fundamentais. Para isso, serão utilizados métodos de pesquisa bibliográfica e documental, com base em legislação, doutrina jurídica e estudos interdisciplinares que tratam da atuação policial e das políticas públicas de segurança.

Ao longo deste estudo, pretende-se contribuir para uma reflexão crítica e propositiva sobre a atuação da Polícia Militar, destacando seu potencial como agente de transformação social e como promotora de um ambiente mais justo, seguro e democrático.

## **1 O Papel da Polícia Militar na Sociedade Brasileira**

A Polícia Militar (PM) do Brasil, uma das instituições mais antigas e importantes do país, desempenha um papel crucial na segurança pública e na manutenção da ordem. Com suas raízes históricas datadas do período colonial, a PM tem evoluído ao longo dos séculos para se adaptar às necessidades de uma sociedade que, embora tenha experimentado mudanças significativas, ainda lida com questões complexas de violência, desigualdade social e disputas de poder. Desse modo atuação da Polícia Militar não se limita apenas à sua função de policiamento ostensivo e repressivo, mas está diretamente relacionada à construção de um estado de segurança pública, no que diz respeito aos direitos dos cidadãos e às normas sociais (SOUZA 2013).

### **1.1 A Polícia Militar: Atribuições no Âmbito Municipal, Estadual e Federal**

A Polícia Militar desempenha um papel fundamental na estrutura de segurança pública brasileira, sendo regulamentada pela Constituição Federal de 1988, que estabelece suas atribuições e competências. Como força auxiliar e reserva do Exército, sua atuação é essencialmente voltada para a preservação da ordem pública e a garantia da segurança da população. No entanto, as atribuições da Polícia Militar variam em diferentes níveis de governo, sendo essencial compreender suas especificidades nos âmbitos municipal, estadual e federal.

De acordo com Souza, no contexto municipal, embora a Polícia Militar não seja subordinada diretamente às prefeituras, ela desempenha um papel crucial na parceria com as guardas municipais e outros órgãos locais de segurança.

A atuação municipal é marcada por ações preventivas, como patrulhamento ostensivo em áreas urbanas, e pela cooperação em iniciativas de policiamento comunitário. Programas como Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) ilustram o foco preventivo e educativo da corporação em nível local, visando à aproximação com a comunidade e à redução de fatores de risco (SOUZA 2013).

No nível estadual, a Polícia Militar exerce seu papel principal como responsável pela segurança pública em toda a extensão do estado. Suas funções incluem o policiamento ostensivo, a manutenção da ordem pública, a prevenção e repressão ao crime e o apoio em situações emergenciais, como desastres naturais, protestos e grandes eventos.

Os batalhões e companhias da Polícia Militar são organizados para atender às necessidades regionais, considerando as características socioeconômicas e geográficas de cada localidade. Este planejamento permite a execução de operações específicas, como o combate a crimes em áreas rurais, o patrulhamento em rodovias estaduais e ações de segurança em áreas de fronteira intermunicipal (SOUZA 2013).

Além disso, a Polícia Militar colabora frequentemente com a Polícia Civil, especialmente em ações que exigem troca de informações ou suporte logístico. No entanto, suas atribuições permanecem distintas, com foco prioritário na prevenção e na presença ostensiva nas ruas. A formação e o treinamento dos policiais militares em academias estaduais são alinhados às políticas públicas locais, garantindo que os agentes estejam capacitados para lidar com os desafios específicos do estado.

Embora sua atuação seja predominantemente estadual, a Polícia Militar pode ser convocada para atuar em nível federal em circunstâncias excepcionais. Isso ocorre, por exemplo, em operações conjuntas com as Forças Armadas ou sob o comando da Força Nacional de Segurança Pública, que reúne efetivos de diferentes estados para atuar em crises que exigem resposta coordenada em âmbito nacional. Nessas situações, os policiais militares desempenham missões específicas, como o controle de fronteiras, a proteção de instalações federais ou o suporte em eventos internacionais sediados no Brasil (SOUZA 2013).

A distinção das atribuições da Polícia Militar em cada nível de atuação reflete a complexidade da segurança pública no Brasil. Essa segmentação permite uma resposta mais adequada às necessidades locais, regionais e nacionais, mas também exige articulação entre os diferentes entes federativos para garantir a eficácia das ações de segurança. Nos capítulos seguintes, serão analisados os desafios e as oportunidades que surgem dessa estrutura multifacetada, bem como o impacto dessas atribuições na consolidação da Polícia Militar como órgão de proteção social.

## **1.2 A Estrutura Hierárquica da Polícia Militar**

Embora a Polícia Militar (PM) seja uma instituição de segurança pública fundamental para a manutenção da ordem e da paz social, sua missão é garantir a proteção da sociedade, o cumprimento das leis e a preservação da ordem pública, muitas vezes em situações de risco e conflito. Para que essa função seja desempenhada com eficiência, a Polícia Militar adota uma estrutura hierárquica e bem definida, que é essencial para a aplicação de suas tarefas.

A posição é um dos princípios fundamentais das Forças Armadas e das corporações militares, incluindo a Polícia Militar. Esse sistema de organização e comando estabelece a relação de subordinação e autoridade dentro da instituição, promovendo a disciplina, a eficiência operacional e o cumprimento das normas. No caso da Polícia Militar, a liderança influencia diretamente a formação, as funções, os processos de decisão e a disciplina de seus membros, e é um dos elementos que corroboram para que se possa existir uma estabilidade entre os policiais.

A Polícia Militar, no seu papel de manutenção da ordem, deve agir de forma coordenada, disciplinada e eficaz. A estrutura hierárquica da Polícia Militar é composta por uma divisão clara de cargos e funções, que se distribui em diferentes níveis. Nas linhas gerais, a posição dos Policiais é formada por duas grandes categorias: oficiais e praças. Os oficiais ocupam as cargas de maior responsabilidade dentro da Polícia Militar. São eles que lideram as operações e tomam as decisões estratégicas em situações críticas. A carreira dos oficiais começa no posto de Aspirante a Oficial e pode ascender até os postos mais altos, como Coronel. Entre os postos intermediários estão o Tenente, Capitão, Major e Tenente-Coronel. Os oficiais são responsáveis pela gestão de unidades operacionais, planejamento estratégico e supervisão dos militares inferiores. Além disso, têm um papel de liderança dentro da instituição sendo atrelados a erros que seus subordinados venham a cometer (SOUZA 2013).

Desse modo, as praças são os membros da Polícia Militar que desempenham atividades operacionais e de apoio direto ao trabalho da corporação. Dentro da categoria das praças, encontramos os soldados, cabos e sargentos, que exercem funções de patrulhamento, fiscalização, controle de distúrbios e apoio logístico, entre outras atividades. A progressão na carreira das praças se dá por meio de promoções que compartilham o tempo de serviço, o desempenho e o curso de formação dos mesmos.

Isso significa que os oficiais têm discricionabilidade regulamentada na realização de seus trabalhos e são limitados pela lei. De fato, justamente porque são obrigados a fazer apenas o que a lei autoriza ou decide, os policiais gozam de presunções relativas de legalidade, legitimidade e verdade na prática de suas ações. Na atuação da PM, o respeito ao princípio da legalidade é imprescindível, pois sua atuação cotidiana está diretamente ligada ao direito penal, o que inevitavelmente leva à restrição de direitos básicos (SOARES 2006).

A subordinação dentro da Polícia Militar é organizada de forma, sendo que todos os membros devem atuar com ordens dos superiores, respeitando a hierarquia estabelecida. Essa subordinação é importante não apenas para garantir a disciplina, mas também para garantir a eficiência operacional da corporação, cada nível hierárquico tem suas atribuições específicas.

Além disso, a disposição facilita a comunicação dentro da corporação, garantindo que as ordens sejam transmitidas de forma clara e que as ações sejam coordenadas entre as diferentes unidades e setores. Essa organização é crucial para a atuação da Polícia Militar em situações de risco, onde uma rápida decisão deve ser tomada.

A segurança pública é um processo sistêmico e otimizado que envolve um conjunto de ações públicas e comunitárias, visando assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade e a ampliação da justiça da punição, recuperação e tratamento dos que violam a lei, garantindo direitos e cidadania a todos. Um processo sistêmico porque envolve, num mesmo cenário, um conjunto de conhecimentos e ferramentas de competência dos poderes constituídos e ao alcance da comunidade organizada, interagindo e compartilhando visão, compromissos e objetivos comuns; e otimizado porque depende de decisões rápidas e de resultados imediatos (BENGOCHEA 2004,).

Por fim, a Polícia Militar, instituição fundamental na preservação da ordem pública, é regida por uma estrutura hierárquica rigorosa, inspirada em modelos militares do exército. Essa hierarquia estabelece uma cadeia de comando que organiza os policiais em diferentes patentes e funções, o que, é essencial para garantir disciplina e eficiência nas ações operacionais e cumpre um papel estratégico na manutenção da ordem e na execução de suas funções constitucionais.

## **2 A Polícia Militar e os Direitos Humanos**

A relação entre a Polícia Militar e os direitos humanos no Brasil é marcada por uma história de conflitos e desafios. Embora tenha havido avanços significativos na proteção dos direitos humanos nas últimas décadas, a necessidade de reformas profundas na atuação policial e na cultura institucional da segurança pública permanece urgente. O fortalecimento da democracia e o respeito aos direitos humanos são fundamentais para construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Atualmente, a relação entre a Polícia Militar e os direitos humanos continua a ser um tema controverso. A violência policial permanece alta, especialmente em áreas urbanas com altos índices de criminalidade. O debate sobre a desmilitarização da polícia e a necessidade de uma abordagem mais humanizada e respeitosa em relação aos direitos dos cidadãos é cada vez mais relevante. Além disso, a atuação da polícia em contextos de protestos e manifestações também levanta questões sobre a proteção dos direitos de liberdade de expressão.

Dessa forma, notamos que para abrangermos o tema como um todo e necessário uma busca no passado trazendo alguns contextos históricos que fizeram chegar aonde estamos hoje neste assunto, tanto em uma forma positiva com negativa, é um assunto com uma abordagem complexa e marcada por uma série de contextos históricos que moldaram a atuação das forças de segurança e a percepção da sociedade sobre seus direitos.

O período da Ditadura Militar (1964-1985) é um dos mais sombrios na história dos direitos humanos no Brasil. A Polícia Militar, junto com outras forças de segurança, foi responsável por inúmeras violações, incluindo torturas, desaparecimentos forçados e execuções. A repressão a opositores políticos e movimentos sociais foi brutal, e os direitos humanos foram sistematicamente desrespeitados. A Comissão Nacional da Verdade, criada em 2011, documentou muitos desses abusos, revelando a extensão da violência policial durante esse período.

Com a redemocratização na década de 1980, houve um movimento em direção à proteção dos direitos humanos, com a Constituição de 1988 estabelecendo uma série de garantias fundamentais. No entanto, a Polícia Militar continuou a enfrentar críticas por sua abordagem violenta, especialmente em relação à população negra e às comunidades periféricas. A desmilitarização da polícia foi um tema debatido, mas ainda não implementado de forma efetiva.

Nos anos 2000, a questão da violência policial e dos direitos humanos ganhou destaque nas agendas políticas e sociais. Casos de brutalidade policial, como as operações em favelas e o uso excessivo da força, geraram protestos e mobilizações sociais. A luta por uma polícia mais cidadã e respeitosa dos direitos humanos se intensificou, com movimentos sociais e organizações exigindo reformas.

## **2.1 A Violência Policial e o Impacto nas Comunidades**

A violência policial é um reflexo de desigualdades estruturais e da forma como a segurança pública é aplicada. Para garantir uma sociedade mais justa e segura, é fundamental reformular como as instituições policiais pensam, a fim de fortalecer mecanismos de fiscalização e investir no bem-estar das comunidades. A busca por uma segurança pública eficaz deve estar alinhada ao respeito à dignidade humana e aos direitos fundamentais de todos os cidadãos.

Desse modo, à violência policial não é apenas uma questão de ações individuais de policiais, mas sim um reflexo de um sistema mais amplo de repressão e controle social.

Destaca-se que, em muitas comunidades, especialmente aquelas marginalizadas, a presença da polícia é frequentemente associada ao medo e à repressão, em vez de proteção e segurança. Essa dinâmica gera um ciclo de desconfiança entre a população e as forças de segurança, o que pode levar a um aumento da criminalidade e da violência.

A grande questão está na natureza do Estado e, conseqüentemente, da polícia. Se uma sociedade vive sob a égide do Estado democrático de direito, em cujo âmbito os três poderes interagem com respeito ao primado da equidade e da liberdade, da participação cidadã e do compromisso republicano com a universalidade dos bens públicos, o recurso à coerção ou o uso da força por seu legítimo agente interno, a polícia, apenas se justifica se os marcos da legalidade constitucional forem estritamente observados. Em outras palavras, a força do Estado só deve ser mobilizada em defesa dos direitos e nos limites ditados pelo gradiente do uso da força. A intensidade da força tem de corresponder ao grau de violência identificada no ato agressor (SOARES 2015).

Além disso, a repressão policial tem um impacto direto na saúde mental e no bem-estar das comunidades. Estudos mostram que a exposição a atos de violência, mesmo que não sejam direcionados a um indivíduo específico, pode levar a traumas coletivos, como ansiedade e depressão, conseguimos compreender a violência policial não apenas como um ato de força física, mas como um reflexo das dinâmicas de poder que estruturam a sociedade e suas instituições (SOARES 2017).

O impacto da violência policial é multifacetado. Estudiosos enfatizam que o poder não é apenas repressivo, mas também produtivo. Ou seja, a violência policial não é apenas uma forma de combater a criminalidade como muitos pensam, mas também cria novos sujeitos e novas relações sociais. Nas comunidades afetadas pela violência policial, o medo, a desconfiança e a fragmentação social se intensificam, resultando em uma forma de controle social mais profunda e conflituosa. A presença constante da polícia, e a possibilidade de violência a qualquer momento, condicionam a forma como os indivíduos se comportam, como eles interagem uns com os outros e como eles percebem o Estado e suas instituições.

o poder não é algo que se exerce de maneira linear, mas se manifesta de diversas formas, muitas vezes invisíveis ou sutis, através de mecanismos de vigilância, violência e normalização. A violência policial, nesse contexto, surge não apenas como uma ferramenta de repressão, mas como um meio de garantir a manutenção da ordem e da posição social. (FOUCAULT 1977)

A violência policial então passa a ser vista como parte de uma estratégia de controle social que tem como objetivo perpetuar a desigualdade. Ao agir de forma repressiva, a polícia

não apenas desrespeita os direitos humanos, mas também reforça um ciclo de medo e desconfiança, especialmente nas comunidades mais pobres e marginalizadas. Essas comunidades, muitas vezes compostas por negros, indígenas, e pessoas de classes baixas, se tornam alvos frequentes de ações violentas, o que agrava ainda mais a exclusão social e a falta de acesso a direitos básicos.

Enquanto isso, o Jornal AGÊNCIA BRASIL juntamente com o Fórum de segurança pública nos traz dados atualizados do perfil de segurança pública do país. O Brasil registrou 6.393 mortes por intervenções policiais em 2023, o que significa 3,1 mortes por 100 mil habitantes. O número representa uma redução de 1% em relação a 2022, mas considerando os últimos dez anos (2013 a 2023), a letalidade policial no país aumentou 188,9%, os dados são do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

Em seguida, o Anuário nos traz informações que dizem que forças policiais em alguns estados foram a causa da maioria das mortes violentas intencionais registradas, em Angra dos Reis, 63,4% das mortes violentas no município foram provocadas pelas forças policiais; em Itabaiana, 63% das mortes violentas se devem à ação de policiais; em Jequié, 55,2%; e, Lagarto, 54,3%. O Anuário Brasileiro é feito com um conjunto de dados de vários órgãos oficiais de segurança pública incluindo polícia militar e polícia civil nos trazendo uma perspectiva completa e segura dos dados apresentados.

São vários sinais de alerta com relação ao necessário controle do uso da força numa sociedade democrática como é a brasileira, e necessariamente demanda da gente uma reflexão mais aprofundada e um debate público mais aprofundado com relação ao papel da polícia no controle da violência, no controle da criminalidade. Porque esses são indicadores que apresentam um uso abusivo da força. (TOKARNIA 2024)

Posteriormente o Anuário nos apresenta outros dados interessantes, as vítimas de intervenções policiais são predominantemente pessoas negras que representam 82,7% do total e destaca-se ainda que o risco de um negro morrer em uma abordagem policial é 3,8 vezes superior a uma pessoa branca.

O problema da desigualdade racial no Brasil ela sempre se apresenta de uma forma muito evidente quando a gente fala de violência, e violência letal”, ressalta Marques. Os dados da violência, eles necessariamente precisam provocar essa reflexão da sociedade brasileira com relação ao racismo estrutural do país e que se mostra em diversos aspectos de indicadores socioeconômicos, de indicadores de políticas públicas, mas que fica muito evidente quando a gente fala de violência e de violência letal em específico. (TOKARNIA 2024)

Os direitos humanos são princípios fundamentais que garantem a dignidade, a liberdade e a igualdade de todas as pessoas, independentemente de sua origem, cor ou condição

social. No entanto, quando analisamos a atuação policial em diferentes situações, percebemos que esses direitos nem sempre são respeitados, especialmente quando o fator racial está em jogo.

A polícia, como instituição, tem a função de garantir a segurança pública e proteger os cidadãos. No entanto, observa-se um padrão de abordagem mais agressiva, quando se trata de um tipo específico de pessoa, principalmente pessoas negras e periféricas. Esse aspecto não é isolado; ele está enraizado em um histórico de discriminação racial e desigualdade social que perdura há séculos.

O racismo estrutural se manifesta de diversas formas na atuação policial, desde abordagens baseadas em perfis raciais até o uso excessivo da força. As estatísticas apontam que pessoas negras são vítimas desproporcionalmente de violência policial e encarceramento. Esse cenário reforça a necessidade urgente de reformas nas instituições de segurança pública, para que a polícia atue de maneira justa, imparcial e dentro dos princípios dos direitos humanos.

Por fim, o combate ao racismo dentro da polícia passa pela educação e treinamento dos agentes, pela criação de mecanismos de fiscalização e transparência, além de políticas públicas que promovam a equidade racial. Garantir que todas as pessoas tenham seus direitos protegidos é um compromisso que deve ser reforçado por toda a sociedade, pois somente assim será possível construir um sistema de segurança verdadeiramente justo e democrático. A atuação da Polícia Militar como órgão de proteção social exige preparação, empatia e respeito aos direitos humanos, para que essa função seja eficaz, a polícia precisa consolidar seu papel como instituição protetora e parceira da população, promovendo uma segurança pública mais humana e eficiente (SOARES 2001).

## **2.2 Como a polícia pode garantir a segurança pública e o respeito aos direitos humanos**

A segurança pública é um dos pilares fundamentais para o funcionamento da sociedade moderna, sendo essencial para a proteção da vida, da liberdade e da propriedade dos cidadãos. No entanto, esse conceito de segurança deve ser entendido não apenas como a preservação da ordem e a proteção contra a criminalidade, mas também como a proteção dos direitos sociais e fundamentais dos cidadãos, à polícia, enquanto instituição encarregada de garantir a ordem pública, tem um papel central nesse processo. Nesse sentido, a atuação da polícia, como instituição responsável pela manutenção da ordem e do combate ao crime, deve ser orientada por uma postura que combine a eficácia na repressão criminal com o respeito incondicional aos direitos fundamentais de todos os indivíduos.

Desse modo, muitos criticam o modelo policial adotado tradicionalmente no Brasil a polícia brasileira tem uma trajetória histórica marcada por práticas autoritárias e violentas, que se alicerçam na ideia de controle social das camadas mais empobrecidas e marginalizadas da população, especialmente nas periferias urbanas. Isso leva a uma relação de desconfiança e hostilidade entre as forças de segurança e a sociedade, prejudicando o cumprimento da função de proteção da ordem pública (SOARES 2001).

Além disso, destaca-se a importância da implementação de mecanismos de controle externo e da valorização de uma polícia cidadã. A atuação policial deve ser acompanhada de perto pela sociedade e por órgãos independentes, de modo a evitar abusos de poder, como ouvidorias, corregedorias independentes e uma maior transparência nas ações policiais, são fundamentais para a construção de uma polícia que seja, de fato, uma aliada da população, e não um instrumento de opressão. Quando a polícia envelhece com transparência e responsabilidade, ela conquista a confiança da população, o que é crucial para a eficácia no combate ao crime (SOARES 2001).

A polícia pode garantir a segurança pública e o respeito aos direitos humanos ao adotar uma postura de respeito à dignidade humana, por meio de uma formação adequada e de práticas que integram o combate ao crime com a promoção da justiça social. Somente quando a polícia for entendida como um agente de proteção e promoção da cidadania, e não como uma força de controle social, será possível alcançar uma segurança pública que respeite os direitos fundamentais de todos. (SOARES 2001)

Nesse Sentido, a polícia, ao interagir com a sociedade, deve se orientar por uma atuação que minimize os danos à liberdade e aos direitos dos cidadãos. A prática de uma polícia autoritária e violenta, enfraquece a confiança da população nas instituições do Estado e gera um ciclo de violência e insegurança, uma polícia que age de maneira justa e transparente, respeitando os direitos fundamentais, contribui para a redução da criminalidade de forma mais eficaz, já que a população tende a colaborar com as autoridades quando confia nelas (SOARES 2001).

Ademais, a profissionalização dos agentes policiais, por meio de treinamentos que inclui não apenas o uso de técnicas de combate ao crime, mas também a compreensão dos direitos civis e das liberdades individuais é primordial para que aja uma abordagem policial segura para ambos os lados como destaca o sociólogo norte-americano Howard Becker, a abordagem policial não pode ser punitiva e violenta, mas deve se basear em um modelo de intervenção que considere o contexto das pessoas envolvidas, evitando discriminação e preconceitos.

Por fim, o filósofo e sociólogo alemão Max Weber, em sua teoria sobre o monopólio da violência legítima, aponta que o Estado tem o direito exclusivo de exercer a violência de forma legítima, ou seja, a polícia, enquanto representante do Estado, tem a prerrogativa de usar a força para garantir a ordem e a segurança. No entanto, Weber também alerta para a necessidade de limites nesse uso da força, de modo que a atuação policial não se desvie de abusos que possam violar os direitos dos cidadãos (WEBER 1922).

### **3 Políticas de Proteção Social e Iniciativas de Prevenção a Crimes**

As políticas de proteção social no Brasil têm se mostrado fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e segura, a relação entre proteção social e prevenção ao crime é um tema amplamente discutido por estudiosos destacam-se a importância de garantir direitos sociais como forma de promover a cidadania e reduzir desigualdades. No contexto brasileiro, essas políticas visam não apenas a assistência, mas também a inclusão social, buscando oferecer oportunidades para que indivíduos em situação de vulnerabilidade possam se desenvolver plenamente (SOARES 2001).

Além disso, enfatizam a importância de políticas públicas integradas que envolvam diferentes setores, como educação, saúde e segurança. A criação de redes de proteção social que atuem de forma colaborativa pode potencializar os resultados das iniciativas de prevenção ao crime. Por exemplo, programas que envolvem a participação da comunidade, como os Conselhos Tutelares e as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), têm mostrado resultados positivos na redução da violência nas áreas em que estão presentes.

Por fim, é crucial que as políticas de proteção social sejam constantemente avaliadas e adaptadas às realidades locais. A pesquisa e a análise de dados, como defendido por autores como Maria Tereza Pacheco, são ferramentas indispensáveis para entender as dinâmicas sociais e os fatores que influenciam a criminalidade.

#### **3.1 Excesso de Judicialização e a Visão da Polícia como "Inimiga"**

O excesso de judicialização e a visão da polícia como inimiga são fenômenos que se retroalimentam e geram uma série de desafios para o sistema de justiça e para a sociedade como um todo. De um lado, a judicialização excessiva pode enfraquecer a confiança da população nas instituições políticas e administrativas, além de sobrecarregar o Judiciário, que acaba sendo obrigado a decidir sobre questões que demandariam soluções políticas. Por outro

lado, a visão da polícia como inimiga torna mais difícil a implementação de políticas de segurança pública eficazes, uma vez que as ações de policiamento são frequentemente deslegitimadas e percebidas com hostilidade pela população.

O fenômeno da judicialização ocorre quando questões que deveriam ser resolvidas por via política ou administrativa são levadas ao Judiciário, muitas vezes como última instância de resolução de conflitos sociais. Esse fenômeno, embora positivo em certos aspectos, também pode gerar excessos, especialmente quando o Judiciário interfere nas esferas de atuação do Executivo e do Legislativo, distorcendo os papéis dos poderes e gerando uma sobrecarga nas cortes (BARROSO 2010).

Para o Desembargador Cruz Macedo Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), para ele “A quantidade crescente de demandas que ingressam no Poder Judiciário do Distrito Federal tem motivado preocupação e acompanhamento minucioso pela gestão do sistema de Justiça, pois assevera os serviços judiciários e exige maiores esforços dos magistrados e servidores para uma resposta rápida e qualificada aos conflitos de interesses que pedem uma solução justa”.

Ademais, a judicialização pode gerar uma sensação de ineficiência que observa que as decisões judiciais sobre questões estruturais podem ser ineficazes a longo prazo, criando um ciclo vicioso de demandas judiciais sem que haja uma real transformação e entendimento na implementação e mudanças de políticas públicas. A atuação do Judiciário acaba, portanto, muitas vezes substituindo o papel do Executivo, com impactos negativos na administração pública e na governabilidade.

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso durante sua participação no 28º Congresso da Associação Brasileira dos Planos de Saúde em uma de suas falas exemplifica claramente o que está sendo abordado:

O Judiciário já tem um custo alto para o país, que não suporta aumentar essa despesa, então temos que diminuir um pouco a litigiosidade. Em matéria de saúde, ela é especialmente relevante porque hoje em dia uma parte significativa do orçamento da Saúde vai para atender decisões judiciais e os juízes atendem um caso concreto, mas nem sempre têm uma visão sistêmica da Saúde de uma maneira geral. (BARROSO 2024)

Dessa forma, destaca-se que a criminalização de comportamentos e a busca incessante por soluções punitivas têm levado a uma desconfiança generalizada em relação à polícia. A judicialização excessiva, ao invés de promover a justiça, muitas vezes resulta em um ciclo vicioso de violência e repressão. A polícia, que deveria ser vista como uma aliada na

manutenção da ordem e da segurança, acaba sendo percebida como um agente opressor, especialmente em comunidades vulneráveis (SOARES 2009).

A ideia de que a polícia é uma "inimiga" também está relacionada a uma crise de confiança nas instituições públicas. O sistema de segurança pública no Brasil é permeado por uma falta de transparência e responsabilidade, o que torna a polícia uma entidade distante da população que deveria proteger. A falta de punição para abusos cometidos por policiais e a impunidade em casos de violência contribuem para a construção dessa imagem de inimiga, dificultando a cooperação entre a polícia e a sociedade.

Por fim, o excesso de judicialização e a visão da polícia como inimiga é uma manifestação de um sistema de justiça e segurança pública que ainda carecem de reformas profundas. Como apontam autores brasileiros, esses fenômenos têm raízes em questões estruturais, históricas e sociais que exigem uma análise crítica e a busca por soluções que promovam a equidade, a transparência e a justiça. Para isso, é fundamental que haja um fortalecimento das instituições democráticas e um maior diálogo entre os diversos setores da sociedade, de modo que a segurança pública e a justiça sejam vistas como instrumentos de proteção e garantia de direitos para todos.

### **3.2 Os mecanismos de Combate aos Crimes cometidos por Policiais Militares**

O controle da atividade policial, especialmente no que se refere aos crimes cometidos por Policiais Militares, é um tema central para a consolidação do Estado Democrático de Direito. Em um país historicamente marcado por desigualdades sociais e violência institucional, a responsabilização de agentes estatais que cometem abusos se torna essencial para a proteção dos direitos humanos e o fortalecimento da cidadania.

A atuação da Polícia Militar, como braço armado do Estado voltado para o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, é de fundamental importância para a segurança da sociedade. Contudo, quando agentes da corporação cometem crimes, surge um desafio significativo: como responsabilizar aqueles que deveriam proteger, mas violam direitos? Como resposta para essa pergunta temos alguns mecanismos que são responsáveis por esses assuntos. A Constituição Federal de 1988 estabelece mecanismos formais para o controle da atividade policial, como a atuação das Corregedorias das Polícias Militares, do Ministério Público, da Justiça Militar e das Ouvidorias das Polícias. No entanto, a efetividade desses instrumentos ainda é objeto de intensos debates na literatura acadêmica.

Desse modo, há uma cultura institucional nas polícias brasileiras que privilegia a hierarquia rígida e a lógica da obediência, o que muitas vezes dificulta a apuração imparcial de crimes cometidos dentro da corporação. Essa estrutura favorece a impunidade e desestimula denúncias internas. Pois a "cultura institucional" refere-se a um conjunto de valores, normas e práticas compartilhadas dentro de uma organização. No caso das polícias brasileiras, essa cultura é fortemente marcada por uma hierarquia rigorosa, onde a obediência às ordens superiores é considerada fundamental. Embora a disciplina seja importante para a organização de qualquer instituição, no contexto policial, ela pode levar a um cenário em que os policiais se veem pressionados a seguir ordens sem questioná-las, inclusive quando essas ordens podem envolver práticas ilegais ou imorais (LIMA, 2019).

No caso das forças policiais, a lógica da obediência é baseada na ideia de que as ordens superiores devem ser cumpridas sem questionamento, o que, em muitos casos, pode resultar em ações que violam direitos humanos ou na proteção de colegas de corporação, mesmo quando estes cometem abusos ou crimes. A obediência inquestionável pode gerar um ciclo vicioso, onde a lealdade à corporação e aos superiores se sobrepõe à necessidade de apurar e punir comportamentos inadequados ou ilícitos dentro da própria polícia (LIMA, 2019).

O sociólogo Sérgio Adorno (2008) aponta que as Corregedorias, apesar de sua função essencial, enfrentam obstáculos relacionados à autonomia e à efetividade. Isso se deve ao fato de estarem inseridas na mesma estrutura da instituição que devem fiscalizar, o que pode comprometer sua imparcialidade uma corregedoria que atuasse de forma mais autônoma seria mais eficaz para evitar, investigar e punir atividades policiais ilícitas. Adorno também defende o fortalecimento das Ouvidorias, que atuam como canal de comunicação entre a população e o sistema de segurança pública o que seria de extrema ajuda melhorando a denuncia e facilitando o levantamento de informações.

Outro ponto fundamental é o papel do Ministério Público, responsável pelo controle externo da atividade policial, conforme disposto no artigo 129, inciso VII da Constituição. Assim, destaca-se que a atuação do Ministério Público precisa ser mais incisiva e transparente, especialmente nos casos de letalidade policial e crimes violentos cometidos por agentes do Estado, reformas estruturais nas instituições para que o controle externo seja mais eficaz e menos suscetível a pressões políticas ou corporativas (SOARES 2006).

Por fim, A Justiça Militar, por sua vez, é frequentemente criticada por estudiosos como Salo de Carvalho (2011), que aponta o caráter corporativista dessa instância. Segundo ele, o julgamento de policiais militares por tribunais compostos majoritariamente por militares

pode comprometer a imparcialidade e a efetiva responsabilização em casos de crimes graves, como homicídios. Nesse contexto, diversos pesquisadores defendem uma reforma ampla das instituições policiais, com foco na formação ética dos policiais, no fortalecimento dos mecanismos de controle externo e no incentivo à transparência e participação social dos mesmos. À responsabilização efetiva de policiais que cometem crimes é um passo necessário para reverter a cultura da impunidade e construir um modelo de segurança pública mais democrático e eficiente (CARVALHO, 2011).

## CONCLUSÃO

A atuação da Polícia Militar como órgão de proteção social revela-se um tema complexo e multifacetado, que exige análise crítica não apenas de sua estrutura institucional, mas também de sua prática cotidiana, seu contexto histórico e seu papel dentro do Estado Democrático de Direito. A partir deste trabalho, foi possível constatar que, embora a Polícia Militar esteja constitucionalmente vinculada à preservação da ordem pública e à proteção dos direitos dos cidadãos, na prática, sua atuação nem sempre corresponde a esses princípios.

Historicamente, a organização da Polícia Militar foi fortemente influenciada por uma cultura de rigidez disciplinar e foco na hierarquia, heranças de períodos em que a segurança pública era tratada como questão de controle e repressão. No entanto, é preciso reconhecer que, desde a redemocratização, houve avanços importantes na tentativa de modernização e profissionalização das polícias, especialmente no que se refere à formação de seus agentes, à incorporação de práticas mais voltadas à mediação de conflitos e à aproximação com a comunidade.

A realidade enfrentada pelos policiais militares no dia a dia é marcada por desafios extremos, como a exposição constante à violência, condições de trabalho muitas vezes precárias, escassez de recursos e pressão social intensa. O policial, que muitas vezes é também morador de áreas vulneráveis, atua em um ambiente de tensão permanente, sendo exigido a garantir a ordem com equilíbrio, mesmo diante de situações adversas. Neste contexto, é essencial valorizar o papel do policial como servidor público fundamental para o funcionamento da democracia e o bem-estar coletivo.

No entanto, a estrutura atual ainda apresenta falhas significativas. A crítica à Justiça Militar e à atuação limitada do Ministério Público como órgão de controle externo revela a necessidade de mecanismos mais transparentes e independentes para assegurar a responsabilização de eventuais abusos e fortalecer a confiança da população nas instituições. Da mesma forma, a judicialização excessiva de questões sociais expõe a falta de soluções políticas estruturais para problemas complexos da segurança pública.

Para que a Polícia Militar se consolide como verdadeiro órgão de proteção social, é indispensável investir na formação continuada de seus agentes com foco em direitos humanos, na valorização profissional, no bem-estar psicológico dos policiais e na construção de uma cultura institucional que priorize o diálogo, a legalidade e a equidade. A polícia cidadã não é apenas uma utopia: é uma meta possível e necessária, que depende tanto de reformas estruturais quanto de compromisso coletivo com a justiça e a dignidade humana.

Assim, este trabalho conclui que a transformação da Polícia Militar em um instrumento eficaz de promoção da paz e da segurança social passa pela revalorização de seus profissionais, pela escuta ativa das comunidades e pelo fortalecimento dos princípios democráticos. Ao reconhecer os limites e as potencialidades da instituição, abre-se espaço para a construção de um modelo de segurança pública mais justo, eficiente e comprometido com os direitos de todos.

**REFERÊNCIAS:**

BARROSO, Luís Roberto. *Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática: parâmetros para a atuação dos tribunais*. Revista de Direito do Estado, Rio de Janeiro, n. 19, jul. 2010.

BARROSO, Luís Roberto. *Barroso diz que excesso de judicialização é característica do Brasil*. Agência Brasil, 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br>. Acesso em: [01/04/2025].

BECKER, Howard S. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

CARVALHO, Salo de. *Antimanual de criminologia*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. 1. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1977.

LIMA, Roberto Kant de. *A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos*. 3. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Amazon, 2019.

SOARES, Luiz Eduardo. *A brutalidade policial não existiria sem autorização social*. Luiz Eduardo Soares, 2017. Disponível em: <https://www.luizeduardosoares.com/a-brutalidade-policial-nao-existiria-sem-autorizacao-social/>. Acesso em: [25/03/2025].

SOARES, Luiz Eduardo. *A democracia depende do que faremos com as polícias*. Luiz Eduardo Soares, 2015. Disponível em: <https://www.luizeduardosoares.com/luiz-eduardo-soares-a-democracia-depende-do-que-faremos-com-as-policias/>. Acesso em: [25/03/2025].

SOARES, Luiz Eduardo. *O cidadão e a polícia: como superar a violência e o autoritarismo nas relações entre o Estado e o cidadão*. 1. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SOARES, Luiz Eduardo. *Segurança pública: a construção de um novo paradigma*. Rio de Janeiro: FGV, 2009.

SOARES, Luiz Eduardo. *Violência e política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

SOUZA, Adilson. *O guardião da cidade*. 1. ed. São Paulo: Escrituras, 2013.

TOKARNIA, Mariana. *Mortes por intervenção policial quase triplicam em 10 anos no país*. Agência Brasil, 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-07/mortes-por-intervencao-policial-quase-triplicam-em-10-anos-no-pais>. Acesso em: [27/04/2025].

WEBER, Max. *A política como vocação*. 1. ed. São Paulo: Cultrix, 1993. Obra original de 1922.